

legislação específica;

V - Não cometi no período anterior a 10 (dez) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

VI - Não estou em exercício de mandato eletivo;

VII - Sujeito-me aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.874 de 13 de maio de 2011;

VIII - Não perdi o mandato dentro da estrutura de governança da Guarujá Previdência;

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Guarujá, xx de xxxxxx de 2022.

Candidato(a)

#### ANEXO IV

#### LISTA DE CHEGAGEM DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA A) CARGO DE CONSELHEIRO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCAL

ITEM	REQUISITO PARA CANDIDATURA
I	encontra-se revestido para a prática de todos os atos da vida civil; - DOCUMENTO: 1) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO CANDIDATO
II	encontra-se na condição de servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontra-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; (não pode estar em estágio probatório) - DOCUMENTO: 1) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CÂMARA MUNICIPAL (CASO O CANDIDATO SEJA DO PODER LEGISLATIVO) OU PELA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM O ÓRGÃO A QUE PERTENÇA O SERVIDOR.
III	não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal; - DOCUMENTO: 1) ATESTADO NEGATIVO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
IV	não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática do ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica; - DOCUMENTO: 1) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO CANDIDATO
V	não ter cometido, no período anterior a 10 (dez) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente; - DOCUMENTO: 1) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELA CÂMARA MUNICIPAL (CASO O CANDIDATO SEJA DO PODER LEGISLATIVO) OU PELA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, DE ACORDO COM O ÓRGÃO A QUE PERTENÇA O SERVIDOR.
VI	não encontra-se em exercício de mandato eletivo; - DOCUMENTO: 1) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO CANDIDATO
VII	sujeitar-se aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.874, de 13 de maio de 2011; - DOCUMENTO: 1) DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO CANDIDATO
VIII	não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança; DOCUMENTO: 1) DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.
IX	habilitação, certificação e experiência exigidas pelas normas editadas pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência. - DOCUMENTO: 1) DOCUMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE CONSELHEIRO PROFISSIONAL OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CONSELHEIRO PROFISSIONAL
X	requerimento de inscrição e registro de candidatura - art. 22 do Edital 02/2022 - Processo Eleitoral;
XI	cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente com fotografia recente;
XII	fotografia 3x4 recente.

#### B) CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL

XIII	demonstra ser detentor da formação em educação superior, graduação ou pós-graduação, nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito. - DOCUMENTO 1) APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DE DIPLOMA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO.
------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Candidato(a)

## ATOS OFICIAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 320/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

Tendo em vista que neste certame houve manifestação de recurso, e que já foram decididas e publicadas as respectivas decisões, ADJUDICO o objeto do certame à FUNDAÇÃO VICTÓRIO LANZA - CNPJ 71.545.420/0001-00 por cumprir todas as exigências do Edital com o valor de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais). Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao

16 de novembro de 2022.  
EDMAR LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### MESA DA CÂMARA ATO Nº 091/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as férias da titular da Chefia do Setor de Compras e Licitações a partir de 16 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Vitor de Mori Moraes, Agente Legislativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Compras e Licitações, símbolo FG-3, a partir de 16 de novembro de 2022, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 10 de novembro de 2022.

Edmar Lima dos Santos  
Presidente  
Raphael Vitiello Silva  
1º Secretário  
Anderson Figueira Lopes  
2º Secretário

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2022

O Senhor Edmar Lima dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, CONSIDERANDO a rotatividade de novas contratações no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o funcionário SINVAL SOARES DE SOUZA JUNIOR como fiscal do contrato nº 010/2022, firmado com a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO (FIA), para prestação de serviços especializados de consultoria para promover a adequação do ambiente da contratante às regras relacionadas à proteção de dados presentes nas leis federais nº 13.709/2018, 13.853/2019, 12.527/2011 e lei 12.965/2014.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 11 de novembro de 2022.

Edmar Lima dos Santos  
Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 11 de novembro de 2022.

Thiago Araújo Chaves de Abreu  
Secretário Geral

#### DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO Nº 320/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

Após análise das razões apresentadas e considerando os motivos expostos nas 02 (duas) peças recursais protocoladas nesta Casa de Leis em 11/11/2022 as 16:10h, acolho integralmente a manifestação do Ilmo. Pregoeiro deste Legislativo, INDEFIRO os recursos da empresa RADIO GUARUJÁ PAULISTA LTDA - CNPJ 48.689.921/0001-30.

A íntegra da manifestação do Ilmo. Pregoeiro encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao.

Guarujá/SP, 16 de novembro de 2022.

EDMAR LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 320/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

Em face dos elementos constantes do PROCESSO Nº 320/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, e observando, ainda, as demais condições constantes no edital e seus anexos, quando da análise da documentação constante no envelope "A - Proposta Comercial" e "B - Habilitação", HOMOLOGO o objeto do certame à FUNDAÇÃO VICTÓRIO LANZA - CNPJ 71.545.420/0001-00, no valor de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais).

A supracitada deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Guarujá para a formalização do contrato no prazo previsto no edital do certame.

Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br

16 de novembro de 2022.

EDMAR LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

VAGAS

• PAT  
Av. Santos Dumont, 1.586  
Pae Cará - Vicente de Carvalho  
Tel. 3341-3431

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
» 1 VAGA  
Experiência: Nenhuma  
Escolaridade: Cursando Ensino Superior de Contabilidade  
Obs.: Vaga para Estágio

---

**CAMAREIRA DE HOTEL**  
» 1 VAGA  
Experiência: 6 meses com comprovação em carteira.  
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.  
Obs.: Vaga temporária

---

**GARÇOM**  
» 1 VAGA  
Experiência: 6 meses com comprovação em carteira.  
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.  
Obs.: Vaga temporária

---

**OPERADOR DE EMPILHADEIRA**  
» 1 VAGA  
Experiência: 6 meses com comprovação em carteira.  
Escolaridade: Ensino Médio Completo.  
Obs.: Vaga temporária

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)**

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH) • PIS